

DECRETO Nº 66.418, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza a aquisição, mediante compra, pela Fazenda do Estado de São Paulo, de imóvel situada na Comarca da Capital

RODRIGO GARCIA, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a aquisição, mediante compra, pela Fazenda do Estado, do terreno com frente para a Rua Brigadeiro Tobias, nºs 691/721, e para Avenida Cásper Libero, nºs 552/604, Bairro da Luz, no Município de São Paulo, matriculado sob os nºs 442, 4.069, 7.253, 7.727, 7.728, 7.824, 7.836, 12.361, 16.585, 18.198, 30.615, 36.597, 46.416, 48.942, 66.251, 69.009, 77.896 e 87.648, todos do 5º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, cadastrado no SGI sob o nº 52136, identificado e descrito no Expediente Digital SEGOV-EXP-2021/08040.

Artigo 2º - O imóvel de que trata este decreto destinar-se-á à construção de um Centro de Treinamento Especial para a Polícia Civil.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aquisição do imóvel correrão à conta de recursos próprios da Secretaria de Orçamento e Gestão.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 2021

RODRIGO GARCIA

Amauri Gavião

Chefe de Gabinete, Respondendo pelo Expediente da

Secretaria de Governo

João Camilo Pires de Campos

Secretário da Segurança Pública

Nelson Baeta Neves Filho

Secretário de Orçamento e Gestão

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 30 de dezembro de 2021.

DECRETO Nº 66.419, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Ratifica convênio celebrado nos termos da Lei Complementar federal nº 24, de 7 de janeiro de 1975

RODRIGO GARCIA, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 4º da Lei Complementar federal nº 24, de 7 de janeiro de 1975,

Decreta:

Artigo 1º - Fica ratificado o Convênio ICMS 230/21 celebrado em Brasília, DF, no dia 17 de dezembro de 2021, e publicado na página 170 da Seção I do Diário Oficial da União do dia 20 de dezembro de 2021.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 2021

RODRIGO GARCIA

Amauri Gavião

Chefe de Gabinete, Respondendo pelo Expediente da

Secretaria de Governo

Diogo Colombo de Braga

Chefe de Gabinete, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda e Planejamento

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 30 de dezembro de 2021.

OFÍCIO GS-CAT Nº 584/2021

Senhor Governador, em Exercício

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência a inclusa minuta de decreto que ratifica o Convênio ICMS 230/21, celebrado em Brasília, DF, no dia 17 de dezembro de 2021, e publicado no Diário Oficial da União do dia 20 de dezembro de 2021:

O Convênio ICMS 230/21 altera o Convênio ICMS nº 38/12, que concede isenção do ICMS nas saídas de veículos destinados a pessoas portadoras de deficiência física, visual, mental ou autista

O referido convênio trata de matéria de interesse do Estado de São Paulo e é passível de implementação na legislação paulista.

Cabe destacar que a ratificação de convênios celebrados nos termos da Lei Complementar federal nº 24, de 7 de janeiro de 1975, decorre da exigência a que se refere o artigo 4º dessa lei, cujo "caput" está assim redigido:

"Artigo 4º - Dentro do prazo de 15 (quinze) dias contado da publicação dos convênios no Diário Oficial da União, e independente de qualquer outra comunicação, o Poder Executivo de cada unidade da Federação publicará decreto ratificando ou não os convênios celebrados, considerando-se ratificação tácita dos convênios a falta de manifestação no prazo assinalado neste artigo."

Propondo a edição de decreto conforme a minuta, aproveito o ensejo para reiterar-lhe meus protestos de estima e alta consideração.

Diogo Colombo de Braga

Chefe de Gabinete, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda e Planejamento

À

Sua Excelência o Senhor

RODRIGO GARCIA

Vice-Governador em Exercício, no Cargo de Governador do Estado de São Paulo

Palácio dos Bandeirantes

DECRETO Nº 66.420, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Educação, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

RODRIGO GARCIA, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.286, de 20 de agosto de 2020 e na Lei nº 17.309, de 29 de dezembro de 2020,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 673.520.951,00 (Seiscentos e setenta e três milhões, quinhentos e vinte mil, novecentos e cinquenta e um reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Educação, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 65.488, de 22 de janeiro de 2021, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de dezembro de 2021.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 2021

RODRIGO GARCIA
Amauri Gavião
Chefe de Gabinete, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo

Nelson Baeta Neves Filho
Secretário de Orçamento e Gestão

Diogo Colombo de Braga
Chefe de Gabinete, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda e Planejamento

Cauê Macris
Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 30 de dezembro de 2021.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UNIDADE/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
08000			SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
08001			ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3 3 40 33		01	SUBVENÇÕES SOCIAIS	266.705,00	
3 3 90 39		01	OUTROS SERVIÇOS		
3 3 90 92		01	DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	500.000,00	
4 4 50 42		01	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	69.171,00	
4 4 90 52		01	TOTAL	835.876,00	
3 3 90 50		05	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	2.000.000,00	
4 4 90 52		05	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.871.596,00	
		05	TOTAL	32.871.596,00	
			TOTAL GERAL	33.707.472,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
04.127.2990.2272			AÇÕES DECORRENTES DE EMENDAS, EXCETOS	266.705,00	
12.128.0800.6175		01 3	FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	266.705,00	
12.368.0815.2494		01 3	MELHORIAS, MANUT. AMPL. REDE FISICA ES	17.561,00	
12.368.0815.6174		01 3	OPERAÇÃO DA REDE DE ENSINO BÁSICO	32.923.206,00	
		01 3		51.610,00	
		05 3		2.000.000,00	
		05 4		30.871.596,00	
			TOTAL	33.707.472,00	
08009			COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS		
3 3 90 48		01	OUTROS AUXÍLIOS	18.170.142,00	
		01	FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICA	18.170.142,00	
		01	TOTAL	18.170.142,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
12.122.0815.6178			GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DA SEC. DA EDUCA	18.170.142,00	
		01 3		18.170.142,00	
		01 3		18.170.142,00	
08011			COORDENADORIA PEDAGÓGICA		
4 4 50 42		03	AUXÍLIOS	66.104,00	
		03	TOTAL	66.104,00	
3 3 90 30		05	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00	
3 3 90 39		05	OUTROS SERVIÇOS		
3 3 90 92		05	DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	6.624,00	
4 4 50 42		05	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	52.364,00	
		05	TOTAL	62.988,00	
			TOTAL GERAL	129.092,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
12.362.0800.6343			FLEXIBILIZAÇÃO CURRICULAR DO ENSINO MÉ	66.104,00	
12.367.0800.5156		03 4	ATEND.ESPECIALIZADO A ALUNOS	66.104,00	
12.368.0800.6168		05 3	PROVDE MATERIAL DIDÁTICO E APOIO PEDA	58.988,00	
		05 3		4.000,00	
			TOTAL	129.092,00	
08012			COORDENADORIA DE INFORMAÇÃO, TECNOLOGIA, EVIDÊNCIA E MATRÍCULA		
3 3 90 40		01	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	25.050.663,00	
4 4 90 52		01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	41.512.179,00	
		01	TOTAL	66.562.842,00	
4 4 40 52		05	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000.000,00	
		05	TOTAL	40.000.000,00	
			TOTAL GERAL	106.562.842,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
12.368.0815.6174			OPERAÇÃO DA REDE DE ENSINO BÁSICO	40.000.000,00	
		05 4		40.000.000,00	
12.368.0815.6383			INOVA - IMPLM. REC. TECNOL. OFERTA MA	66.562.842,00	
		01 3		25.050.663,00	
		01 4		41.512.179,00	
			TOTAL	106.562.842,00	
08013			COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES		
3 3 90 30		01	MATERIAL DE CONSUMO	114.980.353,00	
4 4 90 52		01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	109.486.080,00	
		01	TOTAL	224.466.433,00	
4 4 50 42		03	AUXÍLIOS	8.390.712,00	
		03	TOTAL	8.390.712,00	
4 4 40 51		05	OBRAS E INSTALAÇÕES	97.609.441,00	
4 4 50 42		05	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	64.511.583,00	
4 4 50 42		05	AUXÍLIOS	105.105.040,00	
4 4 90 52		05	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.889.128,00	
		05	TOTAL	270.755.192,00	
4 4 50 42		43	AUXÍLIOS	11.339.066,00	
		43	TOTAL	11.339.066,00	
			TOTAL GERAL	514.951.403,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
12.368.0815.5740			TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSIC	109.486.080,00	
		01 4		109.486.080,00	
12.368.0815.5810			AÇÃO COOP. ESTIMUNIC. PICONSTR. ESCOLA	161.761.024,00	
		05 4		161.761.024,00	
12.368.0815.6174			OPERAÇÃO DA REDE DE ENSINO BÁSICO	243.704.299,00	
		01 3		114.980.353,00	
		03 4		8.390.712,00	
		05 4		108.994.168,00	
		43 4		11.339.066,00	
			TOTAL	514.951.403,00	

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UNIDADE/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
08000			SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
08001			ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE
3 3 40 33		01	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3 3 40 39		01	OUTROS SERVIÇOS
3 3 90 08		01	DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI
		01	OUTROS BENEFÍCIOS
3 3 90 15		01	ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR
3 3 90 30		01	DIÁRIAS - MILITAR
3 3 90 33		01	MATERIAL DE CONSUMO
		01	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

3 3 90 37			SERVIÇOS DE LIMPEZA, VIGILÂNCIA E OUTROS - P	01	5.864.416,00
3 3 90 39			OUTROS SERVIÇOS		
3 3 90 40		01	DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	498.044,00	
3 3 90 49		01	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	500.000,00	
3 3 90 93		01	AUXÍLIO - TRANSPORTE	19.058.621,00	
4 4 50 42		01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	21.599,00	
4 4 90 52		01	AUXÍLIOS	780.000,00	
		01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	523.964,00	
		01	TOTAL	37.533.795,00	
3 3 90 14		03	DIÁRIAS - CIVIL	104.049,00	
3 3 90 30		03	MATERIAL DE CONSUMO	11.401,00	
3 3 90 47		03	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUT		
		03	IVAS	101.391,00	
3 3 90 92		03	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.249,00	
4 4 90 52		03	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.277,00	
		03	TOTAL	234.367,00	
3 3 40 30		05	MATERIAL DE CONSUMO	1.994.159,00	
3 3 40 33		05	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.236.752,00	
3 3 50 41		05	CONTRIBUIÇÕES	47.686,00	
3 3 50 43		05	SUBVENÇÕES SOCIAIS	47.729,00	
3 3 90 30		05	MATERIAL DE CONSUMO	1.029.817,00	
3 3 90 31		05	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICA	12,00	
3 3 90 33		05	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.013.466,00	
3 3 90 37		05	SERVIÇOS DE LIMPEZA, VIGILÂNCIA E OUTROS - P	200.100,00	
3 3 90 39		05	OUTROS SERVIÇOS		
		05	DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	2.061.953,00	
		05	CONTRIBUIÇÕES	41.894,00	
		05	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	112.679,00	
		05	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	208.539,00	
		05	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	47.055,00	
		05	TOTAL	16.041.841,00	
		43	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.435,00	
		43	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	578.875,00	
		43	TOTAL	580.310,00	
			TOTAL GERAL	54.390.313,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
04.					